


**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
APOIO À PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES EUROPEIAS E
BENEFICIAÇÃO DO PISO DE MADEIRA DO PAVILHÃO DESPORTIVO**

MUNICÍPIO DE CASCAIS -- CÂMARA MUNICIPAL -- OFICIAL PÚBLICO
Livro 25
Fls. 76


Pr. N.º 2502080033 22.006511

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, autarquia local, com o cartão de pessoa coletiva de direito público n.º 505187531 e sede na Praça 5 de Outubro, número 9, em Cascais, representado neste ato pelo Vereador da Câmara Municipal, **ALEXANDRE NUNO DE AGUIAR FARIA**, casado, residente em Birre, Cascais, de acordo com o despacho de delegações de competências n.º 57/2011, de 21 de abril, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

----- SEGUNDO: **CENTRO RECREATIVO E CULTURAL DA QUINTA DOS LOMBOS**, titular do Cartão de Pessoa Coletiva n.º 500797064, com sede na Rua das Túlipas, n.º 52, Quinta dos Lombos, Carcavelos, representado pelo Presidente da Direção **JORGE MANUEL ANTUNES VIEIRA**, casado, natural da Freguesia de Socorro, Concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 07703070-2ZZ7, válido até 18 de março de 2014, residente na Rua João Rodrigues de Almeida, Casa S. Jorge, Arneiro, São Domingos de Rana e pelo Vice-Presidente da Direção **CARLOS DE HABESBURGO OLIM DE MENDONÇA**, casado, natural de Moçambique, de nacionalidade portuguesa, titular do bilhete de identidade número 7090392, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de Lisboa, em 26 de outubro de 2007, residente na Rua das Campainhas, número 8, Letra C, Carcavelos, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com a alteração dos estatutos publicados no Diário da República n.º. 51, II Série, em 12 de março de 2008 e pelas fotocópias das atas da eleição e posse da direção atual para o triénio 2009/2011, documentos cujas fotocópias se arquivaram no Cartório Privativo deste Município, em 21 de julho de 2009, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

----- Considerando que: -----

- A) Nos termos conjugados do disposto nos artigos 13.º, n.º 1 alínea f) e 21.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;-----
- B) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro;-----
- C) Nos termos da alínea b) do n.º 4 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro lhe compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----
- D) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- E) O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações financeiras, em forma de subsídio ou do suporte indireto de despesas, para apoio aos projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----
- F) O Segundo Outorgante tem como objeto social promover a educação física,

desportiva, recreativa e cultural, conforme o artigo 3.º dos seus Estatutos;-----

- G) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, apresentou duas candidaturas aos programas de desenvolvimento desportivo disponibilizados por esta Autarquia; -----

----- É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos dos artigos 1º e 2º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, de acordo com a deliberação camarária de 3 de outubro de 2011, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente Contrato-Programa tem por objeto definir as condições em que o Primeiro Outorgante se dispõe a apoiar o Segundo Outorgante através da execução dos seguintes programas de desenvolvimento desportivo: -----

- A) Programa II – Planos de ação específica/ Apoio à participação em competições europeias (cfr. anexo formulário de candidatura ao programa II); -----
- B) Programa III – Planos de ação específica/ Apoio à beneficiação do piso de madeira do pavilhão desportivo (cfr. anexo formulário de candidatura ao programa III). -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do Contrato)** -----

1. O presente Contrato-Programa tem início na data em que for outorgado por ambas as partes. -----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, vinculará os Outorgantes até à apresentação do relatório anual de atividade (relatório final) do ano em que findou o respetivo programa, discutido e aprovado em reunião de assembleia-geral de sócios e entregue até trinta dias após essa data. -----

----- **TERCEIRA** -----

----- (Obrigações dos Outorgantes) -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
 - a) Financiar no montante de € 57.106,00 (cinquenta e sete mil cento e seis Euros), as despesas associadas à implementação do Programa II – Planos de ação específica/ Apoio à participação em competições europeias (cfr. anexo formulário de candidatura ao programa II), estando esta verba inscrita no plano plurianual de investimentos do Município de Cascais, ação 02.005.2002/84.112, com o código de orçamento 15.01.04.07.01 e que se encontra devidamente cabimentada; -----
 - b) Financiar até ao montante de € 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta Euros), correspondente a 80% das despesas associadas à implementação do Programa III – Planos de ação específica/ Apoio à beneficiação do piso de madeira do pavilhão desportivo (cfr. anexo formulário de candidatura ao programa III), estando esta verba inscrita no plano plurianual de investimentos do Município de Cascais, ação 02.005.2002/79.125, com o código de orçamento 15.01.08.07.01 e que se encontra devidamente cabimentada;-----
 - c) Proceder à liquidação da verba referida na alínea b), após a apresentação por parte do Segundo Outorgante de documentos comprovativos das despesas realizadas e de acordo com o orçamento previamente apresentado, obrigando-se o Primeiro Outorgante a liquidar apenas 80% do(s) documento(s) de despesa apresentado; -----
 - d) Fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando



- a realização de auditoria(s) por entidade externa-----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
- a) Executar nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objetivos do presente Contrato-Programa; -----
 - b) Afetar o montante disponibilizado através do presente Contrato-Programa exclusivamente à finalidade para a qual foi atribuído, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; -----
 - c) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente Contrato-Programa; ----
 - d) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente Contrato-Programa; -----
 - e) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir o logótipo do Município de Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----
 - f) Apresentar ao Primeiro Outorgante os documentos comprovativos das despesas realizadas e de acordo com o orçamento previamente apresentado, conforme a alínea b) do n.º 1; -----
 - g) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas, designadamente quanto à execução do presente Contrato-Programa; -----
 - h) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa ao estado de execução do presente Contrato-Programa; -----
 - i) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus atletas e equipas para as atividades de

demonstração e convívio junto da população de Cascais. -----

----- **QUARTA** -----

----- **(Programas de Desenvolvimento Desportivo)** -----

----- Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 11.º, n.º 1 e 12.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, encontram-se em anexo os programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, os quais fazem parte integrante do presente contrato. -----

----- **QUINTA** -----

----- **(Revisão do Contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente Contrato-Programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente Contrato-Programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes. -----
4. O presente Contrato-Programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

----- **SEXTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente Contrato-Programa o

incumprimento do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- SÉTIMA -----

----- (Dúvidas e Omissões) -----

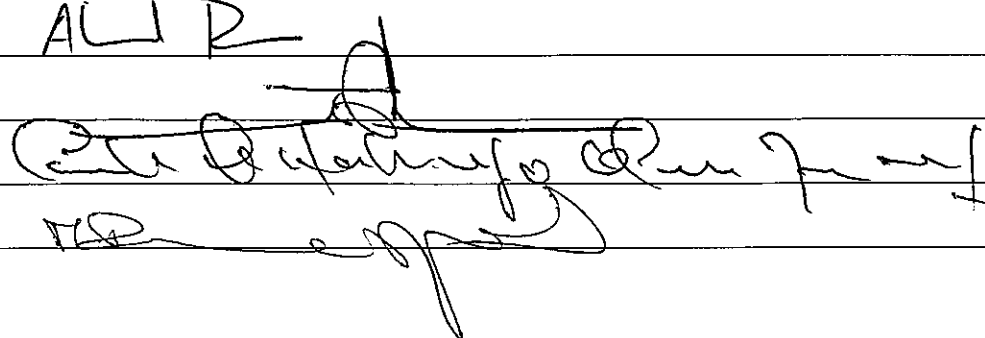
----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste Contrato-Programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, e alterada pela Lei n.º 35/2007, de 13 de agosto, conjugado com art.º 152º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da celebração deste contrato.-----

----- Arquivam-se na Pasta do Oficial Público, a declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 12 de outubro de 2011 (válida por 6 meses) com o NISS 20004670347, certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2, em 10 de outubro de 2011 (válida por 6 meses).-----

----- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de substituta do Oficial Público, nomeada por despacho n.º 18/2005 de 28 de fevereiro do Presidente da Câmara. Aos 12 de outubro de 2011.

ALIR



1. Descrição e caracterização específica das actividades a realizar:

Participação da equipa Sénior Feminina de Basquetebol do C.R.C. Quinta dos Lombos, na 1ª fase das Competições Europeias de Basquetebol.

2. Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

Na época 2010/2011 a nossa equipa sénior feminina de Basquetebol, venceu a Taça da Liga, Taça de Portugal e a Liga Feminina, sendo a primeira equipa a conseguir conquistar estes 3 títulos numa só época.

A vitória em qualquer uma destas competições dá acesso às competições europeias desta época 2011/2012.

Assim sendo e após o sorteio ficou definido que a nossa equipa irá defrontar na 1ª fase as seguintes equipas:

- Dinamo de Moscovo (Rússia)
- BC Horizon (Bielorússia)
- Botas Spor (Turquia)

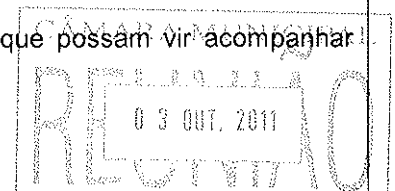
Será uma oportunidade única de trazer até ao concelho de Cascais a mais importante competição de clubes europeia, com a realização de 4 jogos (o BC Horizon fará os dois jogos no nosso pavilhão) de grande nível.

3. Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa:

Será a primeira vez que uma equipa feminina de basquetebol do Concelho de Cascais, irá participar nesta importante competição europeia.

Esta competição trará ao nosso Concelho um forte impacto em termos de

- visibilidade mediática,
- turismo – estadias das equipas, comissários, árbitros e adeptos que possam vir acompanhar essas equipas.
- incentivo à prática do desporto, principalmente Basquetebol



4. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos:

1) Jogos em casa Botasspor (2Nov), Horizon (17Nov), Dinamo Moscovo (1Dez):

- Prémios 3árbitros + comissário = 950 eur
- viagens 3árbitros + comissário = 2500 euros
- estadia arbitros + comissario (2noites) = 980 euros
- estadia equipa adversária e alimentação (2noites, 18p) = 2.880 euros
- transportes internos equipa adversaria (aeroporto-hotel-pav) = autocarro CMC
- transportes internos arbitros + comissario = 250 euros
- lembranças arbitros/equipa adv = CMC
- diversos (polícia, etc) = 500 euros

Total por jogo = 8.060 euros

TOTAL 3 Jogos = 24.180 euros

2) Jogo em Moscovo - 9 Nov

- viagens 18px441 = 7.938 euros
- transportes internos+ despesas em transito = 550 euros
- vistos 35x 18= 630 euros
- estadia =1230 euros

TOTAL = 10.348 euros

3) Jogo em Adana (Turquia) 24 nov

- viagens 18px 396 euros = 7.128 euros
- vistos 15x18 = 270 euros
- transportes internos + despesas em transito = 550 euros
- estadia =1230 euros

Total = 9.178 euros

4) Jogo x Horizon (nos lombos por acordo) 19 nov

- estadia 3 arbitros + comissário = 980 euros
- estadia equipa adversária e alimentação (3noites) = 4.320 euros
- diversos (polícia, etc) = 500 euros

Total = 5.800 euros

5) Equipamentos obrigatórios e exclusivos para as competições europeias = 2.200 euros

6) Contrato de manutenção e acompanhamento de técnico do marcador electrónico = 3.500 euros

7) Comunicação Social = 1.200 euros

8) Organização de Jogos = 1.500 euros

9) Despesas com inscrições na prova = 1.900 euros

TOTAL GLOBAL = 59.806 euros



5. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições:

O CRCQL não possui capacidade financeira que permita suportar as despesas inerentes à participação da nossa equipa nas competições europeias. Assim sendo, a participação nas competições europeias depende do apoio da C.M.Cascais.

6. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

7. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

8. Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo:

O Primeiro jogo desta competição realiza-se em Novembro. No entanto as viagens, estadias, aquisição de equipamentos e outras despesas específicas, necessitam que o pagamento seja efectuado com bastante antecedência. Será essencial que estas verbas estejam disponíveis no início de Outubro.

Observações:



Assinatura do representante e carimbo da entidade

Data: ___ / ___ / _____



Projectos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos

1. Descrição e caracterização específica das actividades a realizar:

Intervenção no piso de Madeira existente para efectuar pinturas obrigatórias para as competições europeias (Eurocup FIBA).

2. Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

A (FIBA) Federação Internacional de Basquetebol, para as competições europeias tem várias exigências, entre as quais a pintura de moldura à volta do campo de basquetebol

3. Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa:

Esta alteração é obrigatória segundo os regulamentos da FIBA, com a execução da mesma o Pavilhão ficará apto para receber provas internacionais, quer jogos de selecção quer de clubes participantes em competições europeias.

4. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos:

Valor Total da Intervenção - € 10.312,88 (ver orçamento anexo)

5. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições:

Esta despesa não tem cabimento no orçamento do C.R.C.Q.L., necessitando do apoio da C.M.C. para poder executar esta alteração, que foi imposta pela Federação Internacional de Basquetebol

Mais uma vez constatamos que este tipo de intervenção não é abrangido por nenhum programa do I.D.P. que possa apoiar esta alteração

6. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:



7. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

8. Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo:

Os trabalhos deverão ser realizados entre as duas primeiras semanas de Agosto de 2011.

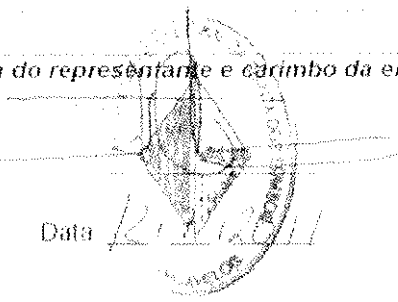


Annexo XI Candidatura ao Programa de Desenvolvimento Desportivo
Projectos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos
desportivos

9. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer ao Município, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção:

Observações:

Assinatura do representante e carimbo da entidade



Data: 12/10/11

CÂMARA MUNICIPAL
RECEBIDA
03 OUT, 2011
REGISTADO
CASCAIS



ENCERADORA DO BONFIM



Ao Cuidado

Centro Recreativo e Cultural da
Quinta dos Lombos - Carcavelos

Porto, 2011/07/07

ORÇAMENTO N.º 10101

DOCUMENTO ENVIADO POR CORREIO ELECTRONICO

AO C/ EX.MA SRA Joana Drumond

(joana.drumond@crcql.org.pt)

ASSUNTO: Pavilhao Desportivo da Quinta dos Lombos - Carcavelos

Pintura com tinta poliuretânica bicomponente, a cheio da faixa de contorno de basquetebol, incluindo aplicação de camada de verniz - Contorno com 2 metros (1un)

Fornecimento de rolo de fita cor amarelo Ral 1018 (igual a pintura dos garrafões) com 33mts

Pintura das áreas de Andebol/Futsal (2 un)

Aplicação de camada de verniz anti-derrapante homologado pela norma DIN 18032:2 (1.587,43m²)

• **Valor Global** **8.384,46€**

Duração dos trabalhos: 3 dias

-Esta proposta tem a validade de trinta dias.
-Estes valores não incluem o IVA á taxa legal em vigor.
-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Final dos trabalhos
Sem outro assunto de momento,

Atenciosamente,